



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

IF SERTÃO - PE

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia responsável pela confecção e instalação de letreiros e placa de comunicação visual, implantação e construção de sistema de mobilidade e acessibilidade no Campus Petrolina do IF Sertão – PE.

SESSÃO PÚBLICA

DATA:

08/06/2017

HORÁRIO:

09:00 h (horário de Brasília)

LOCAL:

Rua Coronel Amorim nº76, 1º Andar, Centro, Petrolina–PE, CEP:56.302-320.TEL:
(087) 2101-2350

E-mail: cplifsertaope@gmail.com ou licitacoes@ifsertao-pe.edu.br.

Comissão Especial de Licitação

Wilson Nery da Cunha

Tiago Luiz Santana de Souza

Laila Moreira Bacurau

Silvanio Antônio de Carvalho

Luciano Marcos Rangel L'hotellier

Franco Pereira dos Santos

Gerson de Alencar Lima

(Portaria nº 14/2017, alterada pela portaria nº 232017)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO**

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017
(Processo Administrativo nº 23415.000301/2015-51)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, por meio do(a) DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES - DIPLIC, sediado(a) na Rua Coronel Amorim, 76, 1º andar, CEP – 56.302-320, Centro, Petrolina - PE, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, mediante execução indireta** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

- 1.1. Até às 09:00 horas, do dia 08 de junho de 2017, no endereço **Rua Coronel Amorim, 76, 1º andar, CEP – 56.302-320, Centro, Petrolina - PE** para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. Às 09:00 horas, do dia 08 de junho de 2017, no setor de Licitações localizado no endereço **Rua Coronel Amorim, 76, 1º andar, CEP – 56.302-320, Centro, Petrolina - PE**, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

- 2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)</p>
--



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

<p>ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)</p>
--

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa de engenharia responsável pela confecção e instalação de letreiros e placa de comunicação visual, implantação e construção de sistema de mobilidade e acessibilidade no Campus Petrolina do IF Sertão – PE**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

4.2. *A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.*

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2017**, na classificação abaixo:

- 5.1.1. **Gestão/Unidade: 26430**
- 5.1.2. **Fonte: 011200000**
- 5.1.3. **Programa de Trabalho: 108905**
- 5.1.4. **Elemento de Despesa: 449000**
- 5.1.5. **PI:**

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme prevê Art. 4º da IN 02/2008 MPOG.*

6.3. Não poderão participar desta licitação:

- 6.3.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o **INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO** responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.3.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.3.7. servidor ou dirigente deste(a) IF SERTÃO – PE ou responsável pela licitação;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

6.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, posto que a contratação trata-se de pequeno vulto ou baixa complexidade;

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

7.3.1.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.3.1.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.1.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.1.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.3.1.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.3.1.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.3.1.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Qualificação Técnica. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: **apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:**

7.3.3.1.1 Consideram-se itens de maior vulto ou relevância desta licitação:

7.3.3.1.1.1 Confecção e instalação de placas e totem com logomarca e materiais indicados;

7.3.3.1.1.2 Fornecimento e instalação de guarda corpo com corrimão, devendo a licitante comprovar, para esse item, o atestado de instalação mínima de 102,00m.

7.3.3.2.1. No que se refere a **comprovação de Capacidade Técnico Operacional** em nome da licitante, esta deverá apresentá-lo com os serviços mínimos de **102 m de instalação e fornecimento de guarda-corpo com corrimão.**

7.3.3.3. **Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, instalações, equipamentos e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas ...: (ANEXO XII)**

Os aparelhos e instalações ficarão a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de obra e trabalho previamente estabelecido. Todos os equipamentos de apoio à obra devem garantir perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR 18.

7.3.3.3.1. *O dimensionamento da equipe ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de obra e trabalho previamente estabelecido. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta não sadios e/ou nocivos à boa administração da obra.*

7.3.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.3.3.4.1. *Para o Engenheiro Civil: serviços de construção civil:*

7.3.3.4.1.1 A obra será dirigida pelo responsável técnico (Engenheiro Civil) apresentado sendo obrigado a sua visita diariamente. Os profissionais para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada adquirida no exercício de função idêntica, em obras com características semelhantes à contratada.

7.3.3.4.1.1.1. O dimensionamento da equipe ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de obra e trabalho previamente estabelecido. A fiscalização poderá exigir da contratada a substituição de qualquer profissional do canteiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta não sadios e/ou nocivos à boa administração da obra.

7.3.3.4.1.2 A capacidade técnico-operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, devidamente registrado no CREA, referentes à execução de reforma de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto. **As partes de maior relevância técnica são os itens referente ao fornecimento e instalação de guarda-corpo com corrimão, e confecção e instalação de placas e totem com logomarca e materiais indicados.**

7.3.3.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saque vencedor do certame.

7.3.3.5.1. *Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

7.3.3.5.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.6. *Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme estabelecido no Projeto Básico;*

7.3.3.6.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, o licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor designado, **o prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para recebimento dos envelopes. (documentos de Habilitação e Propostas)**, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes, conforme modelo previsto **no Anexo IV (Atestado de visita ao local)**;

7.3.3.6.2. A visita ao local dos serviços deverá ser realizada por Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico em Edificações, devidamente registrado no CREA/CAU e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da visita;

7.3.3.6.3. Em caso de Opção pela visita ao local, as empresas poderão agendar previamente, no Campus Petrolina, com os responsáveis pelo acompanhamento ao local, os quais são os servidores da Administração: Diretor de Administração "**Reinaldo de Souza Dantas**" e o Chefe de Administração "**Erivelto Almeida de Oliveira**". Telefone do Campus: (87) 2101-4300, os referidos servidores acompanharão os responsáveis técnicos das empresas e aptos a assinar a declaração da vistoria realizada.

7.3.3.6.4. Em caso da licitante entender desnecessária a vistoria, ante o detalhamento do Projeto Básico/Executivo, deverá preencher e entregar a declaração de dispensa de vistoria, comprometendo-se a assumir o ônus decorrente do seu ato, ver modelo no **Anexo V (Atestado de dispensa de visita ao local)**.

7.3.3.6.5. *Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame.*

7.3.3.6.6. *Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

7.3.3.6.7. *Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.*

7.3.3.6.7.1 *a mídia onde serão disponibilizados os dados/arquivos solicitados pela licitante ou responsável legal será de responsabilidade do solicitante, não cabendo a administração pública fornecê-los.*

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line", no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.3.4.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a **10% (DEZ por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.4.8. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo (**ANEXO III**);

7.4.2 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (**ANEXO VIII**);

7.4.3 Termo de Ciência e concordância com o Edital (**ANEXO XIII**) – Documento complementar, sua ausência não causará a Inabilitação da licitante.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

7.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3 O valor total da proposta para cada item que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do **ANEXO VI**

8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **ANEXO I-B**

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.4.3. *Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).*

8.1.4.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme **ANEXO I-C**

8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.1.5.8. **Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.**

8.1.5.9. *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;*

8.1.6. Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme **ANEXO I-D**.

8.2. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. **As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:**

9.1.2.1. *Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital. (ANEXO VII)*

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. *Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006. (ANEXO IX)*



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. SICAF;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);

9.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será **o MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução indireta.**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. **Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **30 (trinta) minutos**, caso esteja presente na sessão ou no prazo de **02 (dois) dias**, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

10.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **02 dois dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. *Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.*

10.13.1. *A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.*

10.13. *Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.*

10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à



subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União – DOU, na Página eletrônica do IF Sertão/PE (www.ifsertao-pe.edu.br, no link licitações).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) Comissão Permanente de Licitação instalada no endereço Rua Coronel Amorim, 76 – 1º andar, Centro. Petrolina/PE.

11.5. O recurso será dirigido à **(Magnífica Reitora)**, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de **10 (DEZ) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (Cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.12. Será considerada extinta a garantia:

12.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1.1. Após a assinatura do Contrato pela Contratada, a Administração se certificará que o referido Termo Contratual foi devolvido e assinado sem nenhuma alteração em seus termos ou Cláusulas.

13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14. DOS PRAZOS DO CONTRATO

14.1. De vigência e eficácia – a vigência contratual será aquela somada o prazo de execução dos serviços com os recebimentos provisório e definitivo contados da data de assinatura do Contrato. No prazo de vigência considera-se incluídos os prazos para publicação no Diário Oficial da União, emissão de Ordem de Serviços, início e mobilização da obra, execução da obra, regularização da obra perante os órgãos competentes, prazos de comunicados dos encerramentos das obras e conclusões totais dos objetos. Incluem-se também os prazos de recebimentos provisórios e definitivos das obras. Após as publicações do extrato no Diário Oficial da União, o contrato se tornará válido e legalmente eficaz, tendo início em dia útil, devendo-se, para a contagem dos prazos, excluir o primeiro dia e incluir o último.

14.1.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 1993.

14.2. De execução – o prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte dias) dias conforme Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.**

14.2.1. Toda prorrogação de prazos deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da CONTRATADA, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice **Nacional de Custo da Construção Civil – Edificações – Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas – FGV**, ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do

empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I° = Índice relativo ao mês da proposta

15.2. O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – **ANEXO II**

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – **ANEXOS II e VI**

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

18.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **5 (cinco) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

para a Contratante.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

19.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.5.1. não produziu os resultados acordados;

19.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

19.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



20.2.2. multa moratória de até **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

20.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. multa compensatória de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o **pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **até 3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na Reitoria sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL endereço: Rua Coronel Amorim, 76 – 1º andar, centro. Petrolina/PE. CEP: 56302-320, telefone (87) 2101-2350.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

22.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço **Rua Coronel Amorim, 76 – 1º andar, centro. Petrolina/PE. CEP: 56302-320, telefone (87) 2101-2350**, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **12:00** horas e das **14:00 às 17:00** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Petrolina - PE - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.16.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 22.16.2. ANEXO I-A – Memorial Descritivo;
- 22.16.3. ANEXO I-B – Planilha de Orçamentária;
- 22.16.4. ANEXO I-C – Composição do BDI;
- 22.16.5. ANEXO I-D – Cronograma físico-financeiro;
- 22.16.6. ANEXO I-E – Projeto Básico da Obra;
- 22.16.7. ANEXO II – Minuta do Contrato
- 22.16.8. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.16.9. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 22.16.10. ANEXO V – Declaração de dispensa de vistoria;
- 22.16.11. ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- 22.16.12. ANEXO VII – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 22.16.13. ANEXO VIII - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 22.16.14. ANEXO IX - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- 22.16.15. ANEXO X – Termo de desistência recursal;
- 22.16.16. ANEXO XI – Declaração;
- 22.16.17. ANEXO XII – Declaração que possui Instalações, Equipamentos e Pessoal Técnico;
- 22.16.18. ANEXO XIII – Termo de ciência e concordância com o edital;
- 22.16.19. ANEXO XIV – Modelo de carta de credenciamento;
- 22.16.20. ANEXO XV – Plano de qualidade da obra (PQO);
- 22.16.21. ANEXO XVI - Projeto de gerenciamento de resíduos;
- 22.16.22. ANEXO XVII – Normas de segurança do trabalho;
- 22.16.23. ANEXO XVIII – Caderno de instruções para fiscalização.

Petrolina - PE, 18 de maio de 2017

Maria Leopoldina Veras Camelo

Reitora do IF Sertão – PE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO:

O presente Projeto Básico visa subsidiar a realização de procedimento licitatório do tipo “menor preço global”, sob o regime de “execução de empreitada por preço unitário”, para contratação de empresa especializada em **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE, NO CAMPUS PETROLINA DO IF SERTÃO-PE**. Além disso, procura estabelecer critérios, métodos de trabalho e padrões de conduta para o OBJETO descrito abaixo, que devem ser complementares ao edital e contrato.

2. DO OBJETO:

O Objeto do presente termo é a contratação de empresa de engenharia responsável pela **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE, NO CAMPUS PETROLINA DO IF-SERTÃO-PE**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

3. DADOS DA OBRA: (Conforme resumo extraído formulário SIMEC)

- **Tipologia da obra:** Infraestrutura;
- **Programa:** Apoio ao desenvolvimento EPT;
- **Tipo de Obra:** Reforma;
- **Endereço da Obra:** Br 407, Km 08, Jardim São Paulo, S/N – Petrolina-PE;
- **Descrição/Composição da Obra:** Implantação de placas de comunicação visual e acessibilidade;
- **Tipo de Aquisição de Terreno:** Escritura;
- **Tipo de Projeto:** Projeto Executivo Complementar;
- **Forma de Elaboração dos Projetos:** Elaborado pela empresa Pórtico Engenharia;
- **Fonte Recursos:** A ser informado pelo DAP.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para executar a **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE, NO CAMPUS PETROLINA DO IF-SERTÃO-PE**, é necessária para adequação do referido Campus aos termos da Lei nº 10.098, de 19/12/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como, para prover a adequação dos diversos ambientes as normas legais de acessibilidade para alunos, servidores e comunidade externa que frequenta o campus.

5. DO VALOR:

O valor de referência para a realização da obra e dos serviços resultantes da licitação/contratação é de: **R\$ 266.676,67 (Duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

Serão apresentadas nos anexos desse Projeto Básico as planilhas orçamentárias que devem ser consultadas para



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

subsidiar a formulação das propostas, assim como a execução dos serviços.

5.1 - Os preços dos itens foram compostos pelos preços unitários da Tabela de Serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (Julho de 2016) e pesquisas de mercado;

5.2 - Para os serviços e insumos não existentes no SINAPI, foram feitas cotações de mercado (PÓRTICO).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para cumprimento das despesas orçamentárias previstas neste Projeto Básico, deverá ser observada a Certidão de Dotação Orçamentária, que será emitida pelo Ordenador de Despesas do campus Petrolina.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE, NO CAMPUS PETROLINA DO IF-SERTÃO-PE, indicada nesse Projeto Básico, têm suas especificações, descrições, quantidades e detalhamentos construtivos apresentados no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos executivos em anexo.

7.1 DA GARANTIA:

- A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- Além da garantia da obra, a empresa contratada deverá apresentar a garantia contratual com percentual e prazos definidos em Edital e Contrato;
- Para prestação da garantia contratual, conforme determina o art. 56 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada deverá escolher uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II. Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”;

III. Fiança bancária.

7.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1 - Qualificação Técnica Operacional: Será(ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas.

7.3 NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA CONTRATADA:

7.3.1 - Executará os serviços obedecendo rigorosamente às especificações técnicas fornecidas pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, às Normas atinentes da ABNT e de acordo com o Decreto nº 7.983/2013 e a Lei nº 8.666/93.

7.3.2 - Será responsável pela quantificação, através de memorial de cálculo, de todos os custos e/ou materiais necessários para o cumprimento dos serviços contratados;

7.3.3 - Deverá esclarecer eventuais dúvidas, durante a execução dos serviços, com a Diretoria de Expansão, Reestruturação e Obras – IF SERTÃO-PE e/ou Fiscalização do Contrato, de forma escrita, via Ofício;

7.3.4 - Deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, em sua versão definitiva ou em sua versão rascunho obrigatoriamente acompanhada de sua comprovação de

pagamento, logo após a emissão da Ordem de Serviço e antes do início da execução das obras;

7.3.5 - Deverá executar os serviços com as informações (projetos/especificações) apresentadas pelo IF SERTÃO-PE e por meio de vistorias aos locais da obra em questão, sendo de sua responsabilidade, também, conferir todas as medidas necessárias para os projetos propostos;

7.3.6 - Assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projetos e serviços prestados, objeto deste termo e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos ao IF SERTÃO -PE ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos executores das obras. Os trabalhos serão realizados a partir de reuniões com as equipes técnicas da contratada, cabendo aos contratantes proporem as modificações que julgarem necessárias;

7.3.7 - Observará os seguintes pontos para execução da obra:

- Segurança;
- Não causar impacto ambiental danoso;
- Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos, economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
- Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica;
- Facilidade na execução, conservação e operação;
- Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes na região;
- As definições dos projetos deverão contemplar soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção.
-

7.3.8 - Deverá utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

7.3.9 - Realizará estudos necessários à caracterização preliminar da área de influência do serviço a ser executado, avaliando a vulnerabilidade ambiental de forma a não causar/minimizar qualquer tipo de impacto ambiental;

7.3.10 - Apresentará as memórias de cálculo, especificações e planilhas orçamentárias em arquivos de extensão “xls”, compatíveis com o Microsoft Office 2003 ou superior.

8. DO PRAZO DE ENTREGA:

A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE, NO CAMPUS PETROLINA DO IF-SERTÃO-PE, indicada neste Projeto Básico e seus anexos deverá ser concluída e oficialmente entregue à fiscalização do contrato no prazo máximo de **120 dias corridos**, conforme cronograma de execução.

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O IF SERTÃO-PE, deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para fazer face aos pagamentos dos serviços contratados.

9.2 - As medições serão realizadas mensalmente, de preferência após o quinto dia útil do mês subsequente ao do adimplemento da(s) parcela (s) do objeto, desde que a contratada possa comprovar o pagamento de seus funcionários, assim como o recolhimento de todos seus respectivos encargos sociais relativos ao período de execução dos serviços medidos.

9.3 – O item Administração será medido mensalmente proporcional ao percentual executado da obra no mês referente.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

9.4 - Observado o Cronograma Físico-Financeiro, o contratado apresentará à contratante a medição dos trabalhos executados. Após os serviços serem conferidos e aprovados pela fiscalização, o contratado apresentará nota fiscal/fatura da medição para liquidação e pagamento da despesa pela contratante, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do contratado.

9.5 - O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da garantia contratual, conforme estipulado em edital e contrato, e também condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- Registro da ART de execução e dos responsáveis técnicos no CREA;
- Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços em versão definitiva ou em versão rascunho acompanhada de comprovante de boleto quitado;
- Matrícula da obra no INSS (Matrícula CEI);
- Nota Fiscal emitida em nome do CAMPUS PETROLINA DO IF SERTÃO -PE constando na descrição dos serviços o número do contrato, o número sequencial da medição a que se refere e o valor total, destacando a parcela referente à mão-de-obra, assim como os descontos previstos (ISS, INSS e Impostos Federais.);
- Via impressa e digitalizada (email) de memorial fotográfico, planilha de medição de serviços correspondentes ao objeto licitado, memorial de cálculo, cópia de diário de obra do período da medição e cronograma de execução físico-financeiro atualizado evidenciando os serviços executados e a executar. Tais planilhas serão conferidas e, não havendo óbices, atestadas pelo representante da Administração (IF SERTÃO-PE), especialmente designado como responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Comprovante de pagamento de salários de todos os seus empregados, assim como de suas obrigações trabalhistas (vale-transporte, INSS, FGTS, etc.);
- Licença e Alvará emitidos pela Prefeitura Municipal do local de execução dos serviços.

9.6 - À contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.7 - A contratante poderá deduzir da importância a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado nos termos do edital e contrato. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8 - Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se o contratado encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Essas certidões deverão ser constantemente cadastradas/atualizadas no SICAF.

9.9 – Mensalmente será emitida uma GRU referente ao consumo de água e energia da obra em questão. Esse pagamento é de responsabilidade da CONTRATADA

10. DA VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa licitante:

10.1 - Pode vistoriar o local onde será executada a obra, objeto deste Termo, para se inteirar das condições e graus de dificuldades existentes, podendo ser acompanhado de servidor(a) do CAMPUS PETROLINA DO IF SERTÃO-PE e assim apresentar a DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS(conforme termos e prazos estipulados em edital);

10.2 - Deve apresentar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONHECIMENTO E

ENTENDIMENTO DO CONTEÚDO DO EDITAL, referente à licitação para o objeto proposto neste Projeto Básico (conforme termos e prazos estipulados em edital).

11. DO RECEBIMENTO

11.1 - A obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo definido no contrato;

11.2 - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo

11.3 - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidores técnicos ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Nº 8.666/93 e **em prazo definido no contrato.**

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 Compete à CONTRATADA:

I. Manter escritório local, matriz, filial ou canteiro de obras, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato resultante da licitação, representando-a em todas as circunstâncias (instâncias) durante toda a vigência contratual, caso sua sede diste mais de 50 km (cinquenta quilômetros) do local de realização dos serviços;

II. Executar os serviços sob a supervisão de profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, registrado(s) no CREA com habilitação para execução de obras civis como Responsável(is) Técnico(s) pela(s) obra(s) objeto desse Termo, constando do quadro da empresa, o qual será considerado preposto da mesma;

III. Apresentar ART de execução de obra em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

IV. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios do ocorrido em obra diariamente, nos quais se fará constar as observações relativas à execução da obra, bem como todas as observações que o contratado e/ou contratante julgarem necessárias;

V. Realizar os serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico dentro da boa técnica e de acordo com as normas constantes na ABNT, respeitando ainda, o disposto em Edital e Contrato;

VI. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

VII. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da contratante ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

VIII. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução dos serviços;

IX. Prover para todos os seus funcionários uniformes completos, crachás de identificação e EPI's em obediência às normas de segurança do trabalho, devendo ainda prever os EPI's necessários para a equipe de fiscalização e visitantes;

X. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços de acordo com os requisitos estabelecidos nesse termo, nas especificações técnicas, edital de licitação e seus anexos e contrato respectivo;

XI. Refazer, corrigir e/ou alterar às suas expensas, no total ou em parte, a critério da fiscalização e no prazo definido por esta, o(s) serviço(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

XII. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da contratação;

XIII. Relatar à contratante imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da contratante;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

XIV. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à contratação dos serviços, que eventualmente venham a ser solicitados pela contratante, ou quaisquer notificações da fiscalização do IF SERTÃO-PE;

XV. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnicas apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à contratante, para qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

XVI. Apresentar, quando solicitado, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pela Administração da contratante:

- Cópias do livro de registro;
- Cópias das carteiras de trabalho;
- Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
- Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
- Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- Guia de recolhimento do INSS;
- Guia de recolhimento do FGTS;
- GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

XVII. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

XVIII. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo estipulado em lei, independentemente do recebimento da fatura;

XIX. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências da contratante;

XX. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

XXI. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do IF SERTÃO-PE, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual o contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IF SERTÃO-PE;

XXII. Aplicar critérios e parâmetros técnicos prescritos na norma NBR 9050/2004 relacionados com a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

XXIII. Reparar os vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69 da Lei nº. 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

XXIV. Remover o entulho, lixo e todos os materiais restantes da execução dos serviços, promovendo a limpeza do local, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

XXV. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem expressa autorização do autor do projeto e/ou fiscal do contrato, dependendo do caso. No caso de modificação será de responsabilidade da Contratada a execução dos As Built;

XXVI. O contratado não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

XXVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser firmado.

12.2 Compete à CONTRATANTE:

I. Expedir Ordens de Serviços;

II. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do **IF SERTÃO-PE CAMPUS PETROLINA** quanto ao uso de suas instalações;

III. Permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

V. Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local, pessoal responsável e prazo para correção das imperfeições detectadas;

VI. Solicitar formalmente o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela fiscalização;

VII. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desse termo, do edital e seus anexos e do contrato;

VIII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

IX. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança, desde que estejam em conformidade com as medições apresentadas e serviços executados;

X. Informar e registrar no Diário de Obras qualquer alteração na programação de procedimentos relativos ao objeto, assim como as soluções executivas adotadas quando não estiverem explícitas nos projetos gráficos e demais documentos que o compõem;

XI. Determinar as sanções pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº8.666, de 1993, a Contratada que:

13.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - Cometer fraude fiscal;

13.1.6 - Não mantiver AS CONDIÇÕES E OBJETO da proposta original;

13.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações listadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções relacionadas abaixo, com prazos e percentuais de multa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

estipulados no edital e contrato relativos a esse termo:

13.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante;

13.2.2 - Multas;

13.2.3 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5 - Declaração de inidoneidade conforme estipulado em Edital referente à contratação do objeto especificado nesse Termo;

13.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.3.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas em edital e contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOCUMENTOS ANEXOS:

14.1 ANEXO I – Memorial Descritivo

14.2 ANEXO II – Planilhas Orçamentárias

14.3 ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro

14.4 ANEXO IV – Demonstrativo da Composição do BDI

14.5 ANEXO V – Outros Documentos

14.6 ANEXO VI – Pranchas de Projetos

Laila Moreira Bacurau

Engenheira Civil

SIAPÉ: 2272821

ANEXO I - A

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Como entidade pública, o Instituto Federal do Sertão Pernambucano, promoverá processo licitatório, sob a égide da lei 8.666/93, para contratação de empresa para a execução de obra. Não obstante as orientações que deverão fazer parte do edital de licitação e de outros documentos pertinentes ao processo, as empresas licitantes deverão considerar ainda algumas orientações na elaboração de suas propostas técnicas e comerciais, a saber:

As empresas deverão visitar previamente o local e de posse dos projetos e documentações técnicas descritivas, deverão identificar eventuais dificuldades para a execução das obras.

Todos os aspectos de segurança e logística para a execução da obra deverão estar a cargo da empresa contratada para a execução dos serviços.

Faz parte da documentação do projeto a lista de quantitativos de materiais e memória de cálculos. Os referidos quantitativos foram elaborados com bastante rigor técnico. Não obstante, as empresas licitantes deverão conferir os referidos quantitativos para a elaboração de sua proposta, uma vez que não poderão manifestar posteriormente qualquer forma de reclamação sobre eventuais diferenças nestes quantitativos.

Com vistas a subsidiar a compra dos materiais e equipamentos, a licitação da obra, e a execução da mesma, são apresentadas neste documento as especificações básicas para os materiais e serviços a serem adotados. Ressalta-se que qualquer referência a marcas ou fabricantes dos materiais e equipamentos, somente devem ser considerados como referência de qualidade e funcionalidade. Podendo a empresa fornecedora dos materiais e serviços promover a substituição dos mesmos por outros de outros fabricantes desde que estes sejam equivalentes tanto na qualidade quanto na funcionalidade.

Para evitar divergências na caracterização da equivalência de qualidade e funcionalidade mencionadas no parágrafo anterior recomenda-se que a empresa contratada para a execução da obra apresente previamente à fiscalização, os materiais que serão empregados.

Os projetos e documentações técnicas foram desenvolvidos com harmonia entre as várias especialidades, com vistas à racionalização das soluções a serem adotadas.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos executivo de arquitetura e complementares, especificações técnicas e descritivas, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização.

Os projetos e documentações descritivas são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas pela fiscalização com a seguinte ordem de prevalência: especificações técnicas e descritivas.

Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas.

De modo algum a atuação da fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes.

Os serviços, materiais e especificações, obedecerão sempre às normas e métodos pertinentes da ABNT.

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente caderno de especificações, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

tecnológicos idôneos.

Este documento estabelecerá as normas específicas para Ampliação Geral de comunicação visual e acessibilidade do campus do Instituto Federal do Sertão Pernambucano em Petrolina - PE. Este se deve ser entendido como complementar aos desenhos de execução e demais documentos contratuais.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

CAPÍTULO PRIMEIRO

I – CONVENÇÕES E ABREVIATURAS

II – FASE PRELIMINAR

III – FASE CONTRATUAL

IV- FASES DA OBRA



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

I - CONVENÇÕES E ABREVIATURAS

01- CONVENÇÕES

1.1 - CONTRATANTE - INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO

1.2 - FISCALIZAÇÃO - Comissão especialmente designada ou servidor designado pelo Sr. Diretor do Instituto;

1.3 - CONTRATADA - Empresa com a qual for contratada a execução dos serviços objeto deste Caderno de Especificações Técnicas.

1.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Tradução gráfica de previsão de desenvolvimento dos serviços e desembolso, em função do tempo.

1.5 CADERNO ENCARGOS OU DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Relação de obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE no que se refere às especificações técnicas, às normas da ABNT e órgãos específicos que legislam sobre o assunto, bem como outras de caráter administrativo.

02- ABREVIATURAS

2.1- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2- TB - Terminologia Brasileira da ABNT.

2.3- MB - Método de Ensaio Brasileiro da ABNT.

2.4- NB - Norma Brasileira.

2.5- NBR - Norma Brasileira Registrada.

2.6- SEAP – Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio.

2.7- PQO – Plano de Qualidade da Obra.

2.8- PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Construção Civil

2.9- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

3.0 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

II – FASE PRELIMINAR

1. DOS AUTORES

1.1 Arquitetura - Comunicação Visual:

Arquiteta e Urbanista Samira de Souza Silva, CAU/TO: A93192-6

1.2 Arquitetura - Acessibilidade:

Arquiteta e Urbanista Zíbia de Sousa Pereira de Araújo, CAU/TO: A73886-7

1.3 Fundação e Estrutural:

Eng. Civil Dhiogo de Oliveira Coelho, CREA/TO: 150.235/D

1.4 Instalação Elétrica/Telefone/Dados e Voz/Ar Condicionado/SPDA/CFTV:

Eng. Eletricista Alex Vilarindo Menezes, CREA/TO: 203.431/D

1.5 Instalação Hidráulica/Sanitária/Drenagem e Orçamento

Eng. Civil Dhiogo de Oliveira Coelho, CREA/TO: 150.235/D

1.6 Caderno de Encargos - Especificações Técnicas

Eng. Civil Dhiogo de Oliveira Coelho, CREA/TO: 150.235/D

Eng. Eletricista Alex Vilarindo Menezes, CREA/TO: 203.431/D

2. DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto construtivo e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Caderno de Especificações Técnicas, sem prejuízo das exigências contidas nas demais normas pertinentes a cada serviço ou etapa da obra.
- 2.2 Os projetos executivos de arquitetura e complementares serão fornecidos à CONTRATADA, por meios digital, gravados em CD ou copiados em pen-drive.
- 2.3 As licitantes, antes de apresentar sua proposta deverão analisar os projetos, consultar as especificações e vistoriar o local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser;
- 2.4 Todo e qualquer erro de interpretação da presente especificação é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que se sujeitará às consequências que os erros advirem;
- 2.5 O Instituto Federal poderá solicitar quaisquer Exames, Certificados de Qualidade, Ensaios ou Testes que considerar oportuno ou necessário para o perfeito entendimento ou esclarecimento técnicos, além dos comprobatórios, dos exigidos para garantir a Qualidade e Controle da Obra, durante as fases de execução;
- 2.6 No caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações técnicas, prevalecerá o contido nestas últimas;
- 2.7 Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO;



- 2.8** Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO e dos autores dos projetos;
- 2.9** Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, esses deverão ser executados às suas expensas e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- 2.10** Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida à CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO;
- 2.11** Quaisquer dos itens mencionados no presente caderno e não incluídos no Projeto, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.12** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão;

3. VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

- 3.1** Ressaltamos a vital importância de que seja procedida pela proponente, uma vistoria ao local de realização dos trabalhos, tanto para avaliação das reais condições topográficas e geológicas do terreno, também visando realizar o levantamento de quantitativos e já levando-se em consideração o acesso aos pontos onde os serviços serão executados, os equipamentos a serem utilizados bem como obter toda as informações inerentes às construções das edificações de um modo geral. A proponente deverá fazer juntar à proposta, declaração na qual afirme conhecer o local das instalações e suas reais condicionantes físicas e de segurança, visando o fornecimento de materiais, serviços e mão-de-obra especializadas conforme as discriminações a serem apresentadas em planilhas e a execução dos trabalhos objeto desta contratação.

4. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

- 4.1** A proponente deverá apresentar de forma objetiva, uma descrição de seu plano global de trabalho para a execução dos serviços (PEO e PQO), abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das várias frentes, onde e como serão executados os trabalhos, localização do canteiro/almojarifado, descrição essa de deverá estar em comum acordo ou guardar total coerência com o cronograma físico de execução, e que também, deverá ser apresentado, considerando-se as condicionantes físicas locais;
- 4.2** A CONTRATADA deverá observar as normas da ABNT em vigor com atenção especial na:
- NR-1 Disposições gerais (norma governamental);
 - NR-18 Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental).
 - NB-252/82 Segurança na execução de obras e Serviços de construção (NBR-7678);
 - Decreto nº 5.296/04 que regulamenta a lei nº 10.048/00 e 10.098/00 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;
 - NBR 9050/04 de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco;
 - Instruções Normativas da Vigilância Sanitária;

III - FASE CONTRATUAL

1. CONTRATO

- 1.1 Os serviços ou obras objeto do Caderno de Especificações Técnicas serão realizados sob o regime de **empreitada por preço unitário**.
- 1.2 Este Caderno de Especificações Técnicas, bem como os desenhos, os projetos e respectivos detalhes, todos convenientemente rubricados e assinados, passarão a fazer parte integrante do Contrato e valendo como se no mesmo, efetivamente, transcritos fossem.
- 1.3 A CONTRATADA deverá observar as normas em vigor com atenção especial na:
 - o NR-1 Disposições gerais (norma governamental);
 - o NR-18 Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental).
 - o NB-252/82 Segurança na execução de obras e Serviços de construção (NBR-7678);
 - o Decreto nº 5.296/04 que regulamenta a lei nº 10.048/00 e 10.098/00 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;
 - o NBR 9050/04 de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - o Norma Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado do Pernambuco;
 - o Instruções Normativas da Vigilância Sanitária;

2. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

- 2.1 De acordo com o artigo 618 do Código Civil, fica entendido entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, a responsabilidade do segundo, pelo prazo de 05 (cinco) anos pela execução de serviços e aplicação de materiais, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a CONTRATADA prevenir por escrito, em tempo hábil, o CONTRATANTE.
- 2.2 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com os projetos e respectivos detalhes, Caderno de Especificações Técnicas e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos citados serviços.
- 2.3 Fica estabelecida que a realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou seção de serviço, implicará a tácita ratificação por parte dela, dos demais materiais, processos e dispositivos adotados e recomendados no Caderno de Especificações Técnicas para o elemento ou seção de serviço executado.
- 2.4 A CONTRATADA deverá providenciar o registro de sua responsabilidade técnica junto ao CREA-PE.
- 2.5 A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, duto de esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacentes à área de construção, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar.
- 2.6 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes,



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

- 2.7 A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente à área de construção.
- 2.8 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade.
- 2.9 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obra em construção, até sua definitiva aceitação.

3. LICENÇAS E FRANQUIAS

- 3.1 A CONTRATADA será obrigada a obter todas as licenças aprovações e franquias, necessárias aos serviços que contratar, pagando as taxas e emolumentos, de acordo com regulamentos de postura referente à obra e a segurança pública. Deve também, como obrigação efetuar pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos de água, esgoto, luz e força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados.
- 3.2 Deverão ser observado também as exigências do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), especialmente no que se refere às colocações de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução das obras, do autor, ou autores do projeto, levando em consideração as exigências de registro da região, do citado Conselho, em que se realize a construção.
- 3.3 As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, etc., que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

4. SEGUROS E ACIDENTES

- 4.1 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados, assim como uso indevido de patentes registradas, arcando com todas as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros pelos fatos anteriormente citados ou outros oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- 4.2 A CONTRATADA ficará, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, responsável pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, arcando com todas as despesas necessárias a total recuperação.
- 4.3 A CONTRATADA deverá segurar e manter atualizada a apólice de seguro contra todos os riscos, não só em relação ao pessoal bem como ao material de sua propriedade e de terceiros envolvidos na execução de terceiros envolvidos na execução dos serviços;
- 4.4 Ocorrendo sinistro no local, que atinjam os serviços a cargo da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas pela CONTRATADA, iniciando-se os serviços no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ocorrência do sinistro, independentemente de quaisquer indenizações a serem pagas pela seguradora.

IV- FASES A OBRA

1. INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 1.1 A CONTRATADA deverá dar início aos serviços e obras imediatamente após a assinatura do contrato, entre a empresa Contratada e o Instituto.
- 1.2 O local encontra-se em condições de início, com o pátio já existente, inclusive usado dentro do próprio Instituto, onde já possui outros blocos existentes. A área encontra-se pronta para implantação.
- 1.3 A área da construção do bloco de Administração, divide-se em vários ambientes, conforme projeto arquitetônico:

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- O local da obra será entregue a CONTRATADA, conforme implantação mostrada em projeto arquitetônico;
- Já existe rede de abastecimento de água e energia elétrica no local da obra, que na ocasião é para uso do Instituto. Caso necessário a empresa deverá instalar ligações provisórias de água e energia elétrica. Definir junto com a FISCALIZAÇÃO no início da obra;
- A pavimentação dos estacionamentos serão executadas sobre platô existente, em piso pré-fabricado tipo intertravado. Fazer aterros necessários e regularização, conforme especificado neste caderno;
- Os blocos serão integralizados conforme especificado em projeto. As cores externas será definida pela FISCALIZAÇÃO, conforme padrão do projeto de comunicação visual (padrão do Ministério da Educação);
- As alvenarias para construção dos blocos serão em alvenaria de blocos cerâmicos, sendo que em hipótese alguma usar bloco de cimento, já que esse último, não foi considerado no cálculo da estrutura do prédio;
- As lajes serão todas conforme especificado em projeto estrutural. Quando pré-fabricadas a responsabilidade pela laje é do fabricante, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar a ART da laje, fornecida pelo fabricante, à FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deve seguir as orientações de execução do fabricante (capeamento, escoras, malha de distribuição, etc);
- Todos os blocos serão conectados por passarelas. Estes devem ser executados em separados, por junta de dilatação. Em hipótese alguma interligar as estruturas dos blocos com as passarelas de ligação;
- Nas fachadas (frente, laterais e volume da caixa d'água) deverão ser instalados letreiros de comunicação visual, conforme padrão de comunicação visual do Ministério da Educação e Cultura, constante em projeto específico;
- As superfícies das chapas e perfis da estrutura metálica, das coberturas, deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético, garantindo a conservação e durabilidade da estrutura;
- Todas as calçadas externas, quando executadas, serão em pavimentos intertravados, tipo bloquete, permitindo a permeabilidade das águas das chuvas, e atendendo as normas e quesitos de sustentabilidade;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

3. SERVIÇOS A EXECUTAR

- 3.1 O objeto do presente caderno é constituído por uma obra – denominado Ampliação de comunicação visual e acessibilidade Geral do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.
- 3.2 A presente obra compreende basicamente a execução dos seguintes serviços:
 - 3.2.1 Fornecer e executar serviços de Comunicação Visual;
 - 3.2.2 Fornecer e executar serviços de Acessibilidade;

4. COMUNICAÇÕES

- 4.1 Todas as comunicações da FISCALIZAÇÃO para a CONTRATADA, e vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, por meio do Diário de Obras, com as páginas convenientemente numeradas, em três vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

5. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

- 5.1 Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico, ferramental necessário e contratar mão-de-obra idônea, de modo a manter permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter materiais em quantidade e qualidade suficientes para permitir o cumprimento normal das diversas etapas da obra estabelecidas em cronograma físico e a conseqüente conclusão das obras no prazo estabelecido.
- 5.2 Todos os materiais, equipamentos, uniformes, EPI'S e ferramentais, serão fornecidos pela Contratada;
- 5.3 Ficará a CONTRATADA responsável pelas instalações provisórias que se fizerem necessárias para o desenvolvimento da obra;
- 5.4 Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato. A CONTRATADA manterá na obra um Engenheiro Residente em tempo integral;
- 5.5 A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.
- 5.6 É proibido a permanência, a utilização e a contratação de menores na execução dos serviços necessários à execução da obra;
- 5.7 Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - a. às normas e especificações constantes deste caderno;
 - b. às normas da ABNT;
 - c. às disposições legais da União e do Governo do Estado de Pernambuco;
 - d. aos regulamentos das empresas concessionárias;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- e. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - f. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - g. às normas estaduais do Corpo de Bombeiros do estado de Pernambuco;
- 5.8** A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam elas definitivas ou temporárias.
- 5.9** Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da Fiscalização.
- 5.10** Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da Fiscalização.
- 5.11** Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para o IF do Sertão Pernambucano e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.12** A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.13** Depois de autenticadas pela Fiscalização e pela CONTRATADA, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
- 5.14** Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.
- 5.15** Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- 5.16** As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno, ouvido os autores do Projeto.
- 5.17** Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 5.18** Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados neste Caderno, a substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular e será regulada pelo critério de analogia definido a seguir:
- 5.19** Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se referam.



- 5.20** Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se refiram.
- 5.21** Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA.
- 5.22** Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, conforme contrato.
- 5.23** O critério de analogia referido será estabelecido em cada caso pela FISCALIZAÇÃO, sendo objeto de registro no "Diário de Obras" ou Ordem de Serviço.
- 5.24** Nas Especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao critério de analogia estabelecido conforme item anterior.
- 5.25** A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança será efetuada em tempo oportuno pela CONTRATADA, não admitindo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não-cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.
- 5.26** A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais especificados para a obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.

6. RECEBIMENTO DA OBRA

- 6.1 Antes do recebimento dos serviços, caberá à CONTRATADA executar, na presença da Fiscalização, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas retro citadas.
- 6.2 A aceitação final dos serviços contratados dar-se-á na oportunidade da comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas em especificação, bem como da liberação das áreas limpas e desimpedidas;
- 6.3 **Do Recebimento Provisório**
- 6.3.1** Quando a obra e demais serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Contrato, será lavrado um termo de recebimento provisório, que será passado em três ou mais vias, todas elas assinadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.3.2** O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizados todos os serviços e/ou reparos informados pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.4 **Do Recebimento Definitivo**
- 6.4.1** O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, caso tenham sido satisfeitas todas as condições contratuais, bem como o atendimento das exigências a seguir:
- 6.4.2** Atendidas todas as reclamações da **Comissão de Recebimento Definitivo**, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento da obra e serviços executados.

- 6.4.3** Solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços, empregados na edificação.
- 6.4.4** Apresentação do Certificado de Quitação com o INSS, para que seja expedida a CND.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Energia e água

- 7.1.1 Durante a obra será usado água e energia da concessionária local. Já instaladas e em uso pelo Instituto;
- 7.1.2 Atentar para o ramal de entrada existente, se atende a carga do canteiro e equipamentos que serão utilizados durante a obra;

7.2 As sondagens serão executadas conforme normas da ABNT, e serão disponibilizadas à CONTRATADA, para conhecimento técnico e geológico das condições do terreno, antes da execução da fundação;

7.3 A CONTRATADA manterá um rigoroso e ininterrupto esquema de vigilância em todo o canteiro, cerca, tapume de proteção, pontos de iluminação noturna, tudo de forma a evitar a entrada de pessoas estranhas ao serviço e a possibilidade de desvio de material do local do canteiro de obras;

7.4 A CONTRATADA deverá ainda, montar um esquema de prevenção contra incêndio no canteiro, com um parecer do Técnico de Segurança do Trabalho da empresa, a ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

7.5 Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com a obra - considerada como o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridas.

7.6 A obra deverá ser devidamente sinalizada e protegida, considerando tratar-se de unidade de fiscalização rodoviária localizada em rodovia federal.

7.7 Durante a obra, na fase de execução dos revestimentos das alvenarias, ficará reservado ao IF do Sertão Pernambucano o direito de definir no local, quais paramentos verticais e/ou outros elementos que poderão receber cores especiais.

7.8 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a. assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- b. for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
- c. houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- d. houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- e. a Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

- 7.9** A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego dos acadêmicos que trafegam entre os blocos ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.
- 7.10** Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer local, dentro do pátio do Instituto, serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.
- 7.11** A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias internas e adjacentes ao canteiro que tenham sido resultado de operações relativas às obras.
- 7.12** A remoção de todo entulho para fora do canteiro e para local permitido pela prefeitura local será feita pela CONTRATADA, a seu ônus exclusivo.
- 7.13** As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo nas instalações, barracões que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.
- 7.14** Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.
- 7.15** No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela as deverá recuperar e deixar em conformidade com o seu estado original.
- 7.16** Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos. Os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da Proposta da CONTRATADA.
- 7.17** Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra, ou aos acadêmicos e professores dos blocos existentes.
- 7.18** São inaceitáveis na obra:
- decapagem ou limpeza química de metais;
 - qualquer processo de eletrodeposição química;
- 7.19** Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados na obra desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:
- 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz;
 - 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz;
 - 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz;
 - 65 dB em frequências acima de 1000 Hz.
- 7.20** Poderão ser realizadas na obra a limpeza por jato de areia e a pintura industrial por revólver, imersão ou eletrostática desde que em ambientes fechados e climatizados e ainda com adequados equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental;
- 7.21** Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, quaisquer perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, materiais, mão de obra, ferramentas manuais ou outros serviços.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

CAPÍTULO SEGUNDO

Normas de Execução

I – PRELIMINARES

II – EXECUÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

I - PRELIMINARES

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Na execução dos serviços, deverão ser obedecidas as presentes especificações, os projetos e detalhamentos fornecidos pela CONTRATANTE, as normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, bem como as exigências e posturas municipais, estaduais e federais e das concessionárias de serviços públicos, além dos próprios métodos de aplicação dos materiais segundo descrição em proposta;
- 1.2 Todos os materiais, salvo disposição em contrário, serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 1.3 Toda a mão-de-obra, salvo disposição em contrário, será fornecida pela CONTRATADA.
- 1.4 Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos executados em desacordo com as condições contratuais ou normas técnicas vigentes.
- 1.5 A CONTRATADA estará obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento do comunicado correspondente, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

2. PROJETOS

- 2.1 A CONTRATANTE fornecerá todos os projetos de arquitetura, instalações e estruturas ficando obrigado a CONTRATADA, executar a obra conforme os mesmos;
- 2.2 Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE e referidos neste Caderno de Especificações Técnicas, salvo disposto no item seguinte.
- 2.3 Cabe à CONTRATADA elaborar, caso se faça necessário, desenho de detalhes de execução, os quais serão previamente aprovados e rubricados, pelo CONTRATANTE.
- 2.4 Durante a construção, poderá o CONTRATANTE apresentar desenhos, complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela CONTRATADA.
- 2.5 A execução das obras e serviços deverá seguir estritamente a esses documentos citados, que serão fornecidos pela CONTRATANTE, sempre atendendo aos quesitos de segurança, estética e acabamentos de 1ª qualidade. De maneira alguma, nada deverá ser alterado sem a expressa anuência dos Colaboradores do Arquiteto Autor do Projeto de Arquitetura e da CONTRATANTE.
- 2.6 Todos os elementos constantes do Projeto Executivo, como as plantas baixas, planilhas orçamentárias, memoriais, elevações, detalhes e especificações deverão ser executados na Construção do Bloco em questão.
- 2.7 Todos os elementos constantes dos Projetos e Especificações fazem parte da Contratação Indireta por **Empreitada por Preço Unitário** e serão considerados incluídos ainda que não constem na planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA por qualquer motivo que seja.
- 2.8 Detalhes não fornecidos preveem que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

2.9 A CONTRATADA deverá **verificar todas as medidas no local**, correlacionando os projetos e o local antes do início dos serviços. Qualquer divergência será comunicada a FISCALIZAÇÃO.

3. VISTORIA

3.1 A CONTRATADA deverá vistoriar o local de realização da obra a fim de reunir condições para elaboração de sua proposta sob pena de arcar com as despesas não previstas referentes à execução dos serviços.

4. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

4.1 Existirá obrigatoriamente no canteiro de obras, um Diário de Obras, com folhas numeradas e em três vias, no qual serão anotados diariamente os serviços executados, presenças de autoridades, fiscalização, dias de chuvas, número e categoria dos operários presentes, equipamentos especiais utilizados, anotações da FISCALIZAÇÃO e demais ocorrências referentes à obra.

4.2 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de Fiscalização, especialmente designada, auxiliada, quando necessário, pelo Departamento de Engenharia e Obras do IF Sertão Pernambucano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, para exercer a FISCALIZAÇÃO da obra, o qual será o representante legal do CONTRATANTE tendo toda autonomia para exigir da CONTRATADA as determinações dos projetos e o especificado no Caderno de Especificações Técnicas.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

II – EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E EXECUTIVA

1 COMUNICAÇÃO VISUAL

1.1 PLACA TIPO "D" 40X10CM, PLACA DIRECIONAL COM USO DE PICTOGRAMA

1.1.1 Especificação Técnica:

O uso de pictogramas na sinalização visual reforça a informação verbal e facilita a identificação a distância. Os pictogramas devem estar posicionados à direita do texto, tanto na sinalização de identificação pontual quanto na direcional.

Nas placas direcionais as informações também são apresentadas em duas peças, uma com a seta e outra com o texto, formando um conjunto. Utilizando um sistema de

réguas intercambiáveis, encaixadas em trilhos de alumínio, são facilmente trocadas de posição. A distribuição dos layouts das peças encontram-se especificados em projeto de comunicação visual.

O tamanho das fontes e das peças serão definidos de acordo com a distância de leitura proporcionada pelo posicionamento das peças.

Os modelos encontram-se disponíveis em projeto de comunicação visual.

1.1.2 Execução:

A alocação das placas será definida pela CONTRANTE e devidamente executadas pela contratada. Os conjuntos de placas direcionais podem ser afixados suspensos ao teto, no piso (em postes) ou presos diretamente nas paredes, variando de acordo com a necessidade específica.

Para definição dos pontos de aplicação de sinalização é preciso considerar que a exposição do material ao clima pode provocar desgastes aos materiais, e, algumas vezes, pode ser necessário adaptar o modelo ou o posicionamento dos mesmos.

Além do desgaste provocado pelo tempo e intempéries, a escolha dos materiais, suportes e localização do sistema de sinalização deve levar em conta potenciais riscos de depredação e vandalismo.

1.1.3 Normas Técnicas:

NBR 14077:1998 - Segurança do usuário - Comunicação visual;

Manual de sinalização e comunicação visual dos campi do IFSP.

1.1.4 Critério de Medição:

Por unidade instalada.

1.2 TOTEM DE CONCRETO POLIDO E RESINADO, COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA EM CHAPA DE INOX ESCOVADO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

1.2.1 Especificação Técnica:

Toda comunicação textual e visual deve ser trabalhada em cima do nome Instituto Federal do Sertão Pernambuco a qual se refere.

O totem será de concreto polido e resinado, com aplicação da logomarca em chapa de inox escovado, que deve ser posicionado em local de grande visibilidade (preferencialmente junto à entrada do campus ou do prédio principal).

O nome do campus é aplicado em peça separada, abaixo da peça principal. O modelo encontra-se disponível em projeto de comunicação visual.

1.2.2 Execução:

A alocação das placas serão definidas pela CONTRANTE e devidamente executadas pela contratada.

Para definição dos pontos de aplicação de sinalização é preciso considerar que a exposição do material ao clima pode provocar desgastes aos materiais, e, algumas vezes, pode ser necessário adaptar o modelo ou o posicionamento dos mesmos.

Além do desgaste provocado pelo tempo e intempéries, a escolha dos materiais, suportes e localização do sistema de sinalização deve levar em conta potenciais riscos de depredação e vandalismo.

1.2.3 Normas Técnicas:

NBR 14077:1998 - Segurança do usuário - Comunicação visual;
Manual de sinalização e comunicação visual dos campi do IFSP.

1.2.4 Critério de Medição:

Por unidade instalada.

1.3 PLACA TIPO "E", PLACA EXTERNA NA CAIXA D'ÁGUA NA VERSÃO VERTICAL DA LOGOMARCA DO IF SERTÃO-PE

1.3.1 Especificação Técnica:

Toda comunicação textual e visual deve ser trabalhada em cima do nome Instituto Federal do Sertão Pernambuco a qual se refere.

Na caixa d'água será aplicada a versão vertical da logomarca do IF Sertão Pernambucano pintada sobre fundo branco. A área ocupada pela logomarca é calculada com base no diâmetro da caixa d'água ($\text{diâmetro}/2 = \text{largura da logomarca}$).

Os modelos encontram-se disponíveis em projeto de comunicação visual.

1.3.2 Execução:

A alocação das placas serão definidas pela CONTRANTE e devidamente executadas pela contratada.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Para definição dos pontos de aplicação de sinalização é preciso considerar que a exposição do material ao clima pode provocar desgastes aos materiais, e, algumas vezes, pode ser necessário adaptar o modelo ou o posicionamento dos mesmos.

Além do desgaste provocado pelo tempo e intempéries, a escolha dos materiais, suportes e localização do sistema de sinalização deve levar em conta potenciais riscos de depreciação e vandalismo.

1.3.3 Normas Técnicas:

NBR 14077:1998 - Segurança do usuário - Comunicação visual;

Manual de sinalização e comunicação visual dos campi do IFSP.

1.3.4 Critério de Medição:

Por unidade instalada.

2 ACESSIBILIDADE

2.1 GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO

2.1.1 Especificação Técnica:

Serão instalados guarda corpos em todos os locais indicados no projeto. Serão executados com tubos metálicos de aço galvanizados, e pintados com tinta esmalte sintético (ver especificação da pintura esmalte), conforme detalhado no projeto.

Os montantes deverão ser fixados firmemente no piso através de buchas metálicas com parafusos parabolts ou soldadas em sapatas metálicas chumbadas no piso de forma a garantir sua resistência às forças horizontais a que será submetido (conforme detalhe em projeto arquitetônico).

Consideram-se material e mão de obra para instalação dos guarda corpos.

2.1.2 Execução:

Deverão ser executados conforme projeto arquitetônico. Observar a altura e espessura dos tubos constantes nos detalhes do projeto.

2.1.3 Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

2.1.4 Critério de Medição:

Por metro quadrado de guarda corpo instalado.

2.2 PISO CIMENTADO ACABAMENTO LISO PIGMENTADO

2.2.1 Especificação Técnica:

Trata-se de piso executado com argamassa de cimento e areia com acabamento liso pigmentado. A aplicação ideal deve acontecer sobre contrapiso em concreto ou argamassa com tela.

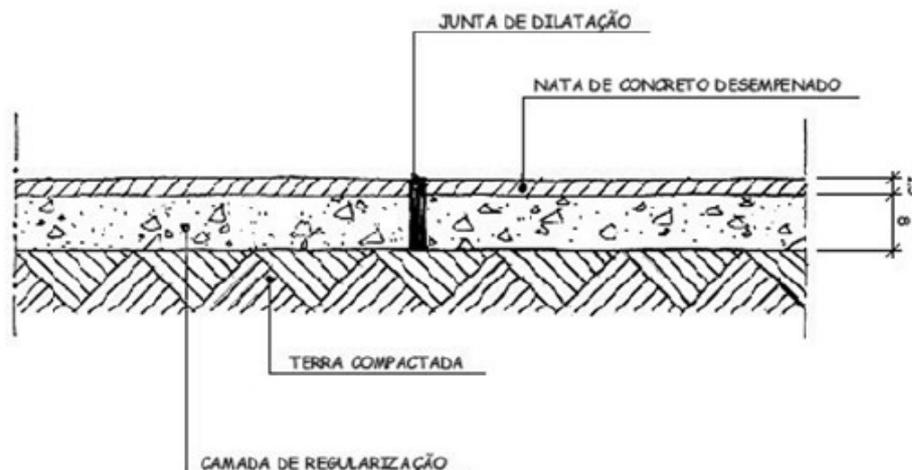
Os pisos cimentados devem ser executados em argamassa no traço 1:3, em volume, (cimento e areia lavada fina ou média), com cimentos que atendam às especificações técnicas das normas aplicáveis e areia compatível com os requisitos da NBR 7211 – “Agregado para concreto”

2.2.2 Execução:

Os pisos poderão ser aplicados tanto sobre bases de concreto recém executadas e ainda em estado úmido (argamassa lançada diretamente sobre a base, concreto ou contrapiso, antes do início de pega da base – aplicação “sobre úmido”), quanto sobre bases de concreto curadas ou estágio adiantado do processo de cura (argamassa sobre base já curada e endurecida – aplicação “sobre seco”). O modo de aplicação do piso estabelecido de acordo com a fiscalização da obra.

As argamassas de piso devem ser preparadas com um único tipo de cimento, evitando-se o uso de cimentos com tempos de pega diferentes entre si, para que não ocorram tensões internas durante a cura. E na execução devem ser utilizados cimento e areia de uma única marca e procedência, de modo a evitar variações de coloração e textura que possam comprometer seu aspecto final.

Antes da aplicação, verificar se o substrato está perfeitamente sadio, sem afundamentos, fissuras significativas, esfrelamentos ou contaminações de óleo ou graxa. O contrapiso deve estar o mais nivelado possível e com superfície áspera, de modo a proporcionar boa aderência do revestimento.



2.2.3 Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

2.2.4 Critério de Medição:

Por metro quadrado executado.

2.3 PINTURA ESMALTE



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

2.3.1 Especificação Técnica:

Trata-se de pintura em esmalte sintético, duas demãos, uma demão de zarcão.

Todas as esquadrias de ferro e complementos metálicos serão pintadas (portas, grades, alçapão, corrimãos e guarda corpo).

Consideram-se material e mão de obra para pintura das esquadrias e complementos.

Barras com seção transversal em forma de "U" e cantoneiras produzidas com aço de baixo teor de carbono, de acordo com a norma ASTM A36.

2.3.2 Execução:

As esquadrias e complementos de aço devem primeiramente serem lixadas e limpas com palha de aço, antes da aplicação da tinta esmalte.

O lixamento deve tornar a superfície lisa e limpa.

Após o lixamento e limpeza, aplicar duas demãos de tinta esmalte sintético, na cor azul, padrão IN-10 da Polícia.

Aplicar a tinta com pistola automática, garantindo homogeneidade e camada de tinta aplicada, sem deixar excesso.

A pintura deve ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

2.3.3 Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção coberturas.

2.3.4 Critério de Medição:

Por metro quadrado de pintura executada.

Petrolina - PE, 01 de Outubro de 2014.

Dhiogo de Oliveira Coelho
CREA-TO: 150.235-D

ANEXO I – B
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				16.449,59
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	6,00	250,54	1.503,24
1.2	93208	Execução de almoarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras	un	27,00	429,98	11.609,46
1.3	85423	Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5mm	m ²	145,56	5,67	825,33
1.4	73992/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m , sem reaproveitamento.	m ²	127,48	7,62	971,40
1.5	73801/001	Demolição de piso de alta resistência	m ²	39,88	19,31	770,08
1.6	73801/002	Demolição de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura até 4,0 cm	m ²	39,88	19,31	770,08
2		COMUNICAÇÃO VISUAL				5.753,99
2.1	PÓRTICO	Placa tipo "D" 40x10cm, placa direcional com uso de pictograma – fornecimento e instalação	unid.	44,00	43,34	1.906,96
2.2	PÓRTICO	Totem de concreto polido e resinado 120x210cm, com aplicação de logomarca em chapa de inox escovado – fornecimento e instalação	unid.	2,00	1.615,16	3.230,32
2.3	PÓRTICO	Placa tipo "E", placa externa na caixa d' água na versão vertical da logomarca do IF Sertão – PE, pintada sobre fundo branco – fornecimento e instalação	unid.	1,00	616,71	616,71
3		ACESSIBILIDADE				187.817,82



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

3.1	PÓRTICO	Guarda-corpo com corrimão em tubo de aço carbono, h=1,10m, contendo na vertical 1 tubo em cada extremidade (2 1/2"), 2 tubos intermediários (3/4"). Na horizontal com 1 tubo superior (2 1/2"), 2 tubos intermediários (2 1/2") e 7 tubos (3/4"). 2 barras de fixação na horizontal em cada extremidade (3/4")	m	511,54	227,13	116.186,08
3.2	84862	Guarda-corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m	148,75	167,95	24.982,56
3.3	PÓRTICO	Banco de concreto pré-moldado com pintura, sem encosto (padrão EMURB)	unid.	30,00	270,56	8.116,80
3.4	87504	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura = 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.	m ²	48,60	48,23	2.343,98
3.5	83518	Alvenaria de embasamento E=20cm bloco de concreto	m ³	18,72	279,49	5.232,05
3.6	73447	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. 2m <H <=3m	m ³	8,22	44,41	365,05
3.7	94342	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada.	m ³	33,14	65,45	2.169,01
3.8	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área menor que 10m ² , espessura de 20mm, com execução de Massa ún	m ²	134,61	24,99	3.363,90
3.9	87893	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estrutura de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_06/2014	m ²	134,61	4,27	574,78

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

3.10	74106/001	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica duas demãos	m ²	104,58	8,03	839,78
3.11	84191	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas	m ²	96,06	73,67	7.076,74
3.12	94962	Concreto magro para lastro, 1 : 4,5 : 4,5 (cimento / areia média /brita 1) – preparo mecânico com betoneira	m ³	6,23	208,99	1.302,01
3.13	87745	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas molhadas sobre laje, aderido, espessura 3 cm. AF_06/2014	m ²	96,06	32,03	3.076,80
3.14	6067	Pintura esmalte brilhante (2 demãos)sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão)	m ²	365,55	29,98	10.959,19
3.15	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m ²	86,01	1,80	154,82
3.16	88423	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor	m ²	86,01	12,49	1.074,26
4		LIMPEZA DA OBRA				1.157,46
4.1	9537	Limpeza final da obra	m ²	590,54	1,96	1.157,46
SUB TOTAL (SEM BDI):						211.178,86
BDI 25,35% :						55.497,80
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO COM BDI :						266.676,67
PRAZO DE EXECUÇÃO :						4 MESES

(Duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Obs. 1: Este orçamento foi elaborado de acordo com a planilha do SINAPI de julho de 2016, publicado em agosto .

Laila Moreira Bacurau
Eng.^a CMI / SIAPE 2272821



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ANEXO – I-C

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.0	Administração Central	2,00%
2.0	Despesas Financeiras	0,59%
3.0	Riscos	1,27%
4.0	Seguros + Garantias	0,80%
LUCRO		
5.0	Lucro Operacional	6,39%
TRIBUTOS		
6.0	PIS	0,65%
7.0	Cofins	3,00%
8.0	CPRB	4,50%
9.0	ISS	3,00%
BDI= $\{[(1+i)X(1+r)X(1+f)/(1-(t+s+c+l))]-1\} * 100$		25,35%

ANEXO I-D

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E ACESSIBILIDADE DO IF SERTÃO CAMPUS PETROLINA
LOCAL: PETROLINA – PE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MESES			
			1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 20.772,54	R\$ 18.826,15	R\$ 1.946,39		
2	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 7.266,14			R\$ 7.266,14	
3	ACESSIBILIDADE	R\$ 237.176,35	R\$ 12.760,09	R\$ 84.600,80	R\$ 97.835,24	R\$ 41.980,21
4	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 1.461,64				R\$ 1.461,64
TOTAL		R\$ 266.676,67	R\$ 31.586,24	R\$ 86.547,19	R\$ 105.101,38	R\$ 43.441,85
% EXECUTADO MENSAL			11,84%	32,45%	39,41%	16,29%
VALOR TOTAL ACUMULADO			R\$ 31.586,24	R\$ 118.133,43	R\$ 223.234,82	R\$ 266.676,67
% ACUMULADO			11,84%	44,30%	83,71%	100,00%

Laila Moreira Bacurau
Engenheira Civil
SIAPE:2272821



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ANEXO I-E

PROJETO BÁSICO DA OBRA

PROJETOS BÁSICO E PLANTAS TOMADA DE PREÇOS nº: 002/2013 Processo nº 23415.000301/2015-51 OBS: Os arquivos de que tratam o Anexo XVIII estará disponível na sede da Reitoria, à Rua Coronel Amorim, nº 76 – Centro, Petrolina-PE, se a interessada fornecer a mídia CD/DVD ou pen drive ou poderão ser solicitados junto à comissão permanente de licitações do IF Sertão-PE/Reitoria, através dos e-mails: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br. Disponibilizado também na página do Instituto Federal do Sertão Pernambucano: www.ifsertao-pe.edu.br no link Licitações>Tomada de Preços.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO E A EMPRESA

O(A) Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, com sede no(a) **Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar, centro, CEP-56.302-320, na cidade de Petrolina /Estado Pernambuco**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.830.301/0001-04**, neste ato representado(a) pelo(a) **Magnífica Reitora Srª Maria Leopoldina Veras Camelo**, nomeado(a) pela **Decreto Presidencial, publicada no DOU de 13 de abril de 2016**, inscrito(a) no CPF nº **524.252073-68**, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de engenharia responsável pela confecção e instalação de letreiros e placa de comunicação visual, implantação e construção de sistema de mobilidade e acessibilidade no Campus Petrolina do IF Sertão – PE**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório *da Tomada de Preços* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.3. A execução dos serviços será iniciada _____ (**indicar a data ou evento para o início dos serviços**), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração
- 2.5. do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.)**
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do índice _____ ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26430

Fonte: 011200000

Programa de Trabalho: 108905

Elemento de Despesa: 449000

PI:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de (....) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos mate-

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

riais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de (....) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.5. A Contratante terá o prazo de **XX (XXXX) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

5.12. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. não produziu os resultados acordados;

5.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a **5% (cinco por cento)** de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. A fiscalização da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.9.1. X....

7.9.2. X....

7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.3.1. Solicitar formalmente o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela fiscalização.
- 8.4. Receber, conferir, e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança, desde que estejam em conformidade com as medições apresentadas e serviços executados;
- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;
- 8.6. Informar e registrar no Diário de Obras qualquer alteração na programação de procedimentos relativos ao objeto, assim com as soluções executivas adotadas quando não estiverem explícitas nos projetos gráficos e demais documentos que o compõem;
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Determinar as sanções pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.11. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.12. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 8.12.1. “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 8.12.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 8.12.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 8.12.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 8.12.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 8.12.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.13. Após a assinatura do Contrato pela Contratada, a Administração se certificará que o referido Termo Contratual foi devolvido e assinado sem nenhuma alteração em seus



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

termos ou Cláusulas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.10. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.11. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

9.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

9.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

normas de segurança da Contratante;

9.20. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.24. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.25. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.27. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.28. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.29. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.30. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

9.30.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.30.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.31. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

9.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.33. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

9.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.40. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

9.40.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.40.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.40.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.42. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.43.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.43.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

9.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.47. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

9.47.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

9.48. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.49. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.50. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;

11.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

11.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até **XX (...) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

até **XX (.....)** dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco – Subseção de Petrolina Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

(RAZÃO SOCIAL)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL, DATA

.....

(nome e número da identidade do declarante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (MODELO)

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no item 9 do Edital

Tomada de Preços nº 02/2017, que, por intermédio do
_____, portador do CPF (MF) nº
_____ e do RG nº _____, devidamente
credenciado por nossa empresa
_____, vistoriou os locais de
execução dos serviços para execução dos serviços de **CONFECÇÃO E
INSTALAÇÃO DE LETREIROS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL,
IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE MOBILIDADE E
ACESSIBILIDADE, NO CAMPUS PETROLINA DO IF SERTÃO-PE** e que somos
detentores de todas as informações relativas à sua execução.

DECLARAMOS, ainda, que não alegaremos posteriormente o
desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar
qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a
nossa empresa seja vencedora.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Visto em ____ / ____ /2017.

Carimbo e assinatura do servidor do IF SERTÃO-PE



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
(MODELO)

DECLARAMOS, por intermédio do _____,
portador do CPF (MF) nº _____ e do RG nº
_____, em atendimento ao previsto no item 9 do Edital
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 que dispensamos a realização da
vistoria aos locais de execução dos serviços para execução dos **serviços de**
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO
VISUAL, IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE MOBILIDADE E
ACESSIBILIDADE, NO CAMPUS PETROLINA DO IF SERTÃO-PE e que
assumimos inteiramente o ônus decorrente desde ato, comprometendo-nos
a não alegar posteriormente desconhecimento das condições físicas e
estruturais relativas à execução do serviço para solicitar qualquer alteração
do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja
vencedora.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Visto em ____ / ____ /2017.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida _____, para execução de Serviços de engenharia, por Empreitada pelo Preço Global de R\$ _____ especificadas no Projeto Básico, Anexo ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano e em nossa Planilha Orçamentária, conforme descrita no item Anexo III do referido Edital e anexada a esta Proposta, nos valores globais a seguir discriminados:

Outrossim, declaramos que:

1. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) Fornecer o objeto deste certame em estrita observância das condições estabelecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, a partir da assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano;
- b) Emitir a Nota Fiscal de Serviço, sempre que solicitado, e enviá-lo ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano para que seja efetuado o respectivo pagamento, após a devida certificação pelo gestor do Contrato;
- c) Manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública da Tomada de Preços em referência.

2. Declaramos ter absoluta e total concordância com as condições estipuladas no presente Edital;

3. Declaramos que no valor global da Proposta de Preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.

Dados:

Nome do Banco:

Nº do Banco:

Agência nº:

Conta Corrente nº:

Petrolina - PE, _____ de _____ de 2017.

(assinatura)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa doravante denominada (identificação da empresa, CNPJ), para fins do disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 1/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 1/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 1/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qual quer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 1/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 1/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 1/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 1/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do

Sertão Pernambucano antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Município), em _____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Cargo

RG

CPF



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL)....., CNPJ nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO)....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

LOCAL, DATA

.....

(nome e número da identidade do declarante)

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique à licitante.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017.

(Nome da Empresa)-----, inscrita no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)-----, portador(a) da Carteira de Identidade nº----- e CPF nº-----, sediada (endereço completo) ----- declara que se enquadra na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, constituídas na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Para tanto, anexo o termo de Opção do SIMPLES e o EXTRATO, expedido pela Receita Federal ou certidão expedida pela Junta Comercial. (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro)

Local e data,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ANEXO X

TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL (MODELO)

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. _____ (conforme documento em anexo), no presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo à fase assinalada acima, referente a fase de ____ (Habilitação e/ou Proposta) da Tomada de Preços n.º 02/2016, promovida pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Reitoria de acordo com o Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

Petrolina - PE, _____ de _____ de 2017.

(assinatura)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços nº 02/2016, que as informações constantes dos documentos exigidos deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial da empresa no SICAF.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Esta declaração deve rá ser emitida em papel que identifique à licitante.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

(RAZÃO SOCIAL)....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº..... declara, sob as penas da lei, que possui instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Certame em referência, bem como se responsabiliza pela qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que realizará o trabalho e pelo bom andamento do serviço a ser executado. E declara também que, se vencedora deste certame licitatório, está apta a iniciar a execução dos serviços logo após a assinatura do contrato.

Descrição de itens considerados essenciais para execução contratual a seguir discriminadas:**(Descrever Instalações, Equipamentos e Equipe técnica)**

LOCAL, DATA

.....
(nome e número da identidade do declarante)

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique à licitante.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ANEXO XIII

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A Empresa _____ CNPJ n.º _____,
declara ter conhecimento integral do teor deste Edital e Anexos, e que
NÃO teve dúvidas na interpretação dos quantitativos e detalhes
construtivos, bem como das recomendações constantes nas presentes
especificações, Projetos e Planilha Orçamentária. Da mesma forma, está
ciente de que as especificações técnicas prevalecem à gráfica (desenhos).

Petrolina, _____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique
à licitante.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ANEXO XIV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SERTÃO PERNAMBUCO.

Ref.:

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017, Processo nº 23415.000301/2015-51

Prezados Senhores (as), (identificação da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representante pelo seu procurador, Sr. (a) _____, em atendimento ao disposto na TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017, vem perante V.S.^a credenciar o Sr.(a) _____, RG _____, como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

Atenciosamente,

Petrolina, _____, de _____ de 2016

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique à licitante.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

ANEXO XV

PLANO DE QUALIDADE DA OBRA (PQO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

1. A empresa considerada vencedora da licitação deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o plano de execução da obra, constando no mínimo os requisitos abaixo, extraídos do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP - H Referencial Normativo Nível A do SIAC que será analisado pelo IF Sertão-PE, que poderá ter adequações e após as modificações solicitadas serão então exigidas durante todo o contrato, visando o desempenho dos processos implantados para cada serviço e da análise da conformidade da obra e suas partes.
2. Todo pessoal que vier a executar atividades que afetem a qualidade da obra ou as suas partes deve ser competente com base em escolaridade, qualificação profissional, treinamento, habilidade e experiência apropriadas. A empresa deve determinar as competências necessárias para o pessoal que executa trabalhos, fornecer treinamento ou tomar outras ações para satisfazer estas necessidades de competência, avaliar a eficácia das ações executadas, assegurar que seu pessoal está consciente quanto à pertinência e importância de suas atividades e de como elas contribuem para atingir os objetivos, e manter registros apropriados de escolaridade, qualificação profissional, treinamento, experiência e habilidade.
3. A empresa deve identificar, prover e manter a infraestrutura necessária para a obtenção da conformidade da obra e suas etapas, incluindo: canteiros de obra, escritórios da empresa, demais locais de trabalho e instalações associadas; ferramentas e equipamentos relacionados ao processo de produção; e serviços de apoio (tais como abastecimentos em geral, áreas de vivência, transporte e meios de comunicação).
4. A empresa deve determinar e gerenciar as condições do ambiente de trabalho necessárias para a obtenção da conformidade com os requisitos dos projetos, etapas da obra e seu uso pretendido final.
5. A empresa deve relatar no plano a estrutura organizacional da obra, incluindo definição de responsabilidades específicas; relação de materiais e serviços de execução controlados, e respectivos procedimentos de execução e inspeção; projeto do canteiro; identificação das especificidades da execução da obra e determinação das respectivas formas de controle (devem ser mantidos registros dos controles realizados) identificação dos processos considerados críticos para a qualidade da obra e atendimento das exigências contidas nos projetos, especificações, propostas e do edital, bem como de suas formas de controle; (devem ser mantidos registros dos controles realizados); identificação das especificidades no que se refere à manutenção de equipamentos considerados críticos para a qualidade da obra e atendimento das exigências do IF Sertão-PE; programa de treinamento específico da obra; definição dos destinos adequados dados aos resíduos sólidos e líquidos produzidos pela obra; apresentar o PCMAT; apresentar o PCMSO.
6. A empresa deve assegurar que a compra de materiais e a contratação de serviços estejam conforme com os requisitos especificados de aquisição. Este requisito abrange a compra de materiais controlados e a contratação de serviços de execução controlados, serviços laboratoriais, serviços de projeto e serviços especializados de engenharia e a locação de equipamentos que a empresa construtora considere críticos para o atendimento das exigências de qualidade e prazo da obra.
7. O tipo e extensão do controle aplicado ao fornecedor e ao produto adquirido devem depender do efeito do produto adquirido durante a execução da obra ou no produto final. Para a definição dos

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

materiais e serviços de execução controlados, o IF Sertão-PE define como no mínimo: deve garantir que os documentos de compra de materiais controlados descrevam claramente o que está sendo comprado, contendo especificações técnicas (formas, escoramento, concreto, aço, esquadrias, cerâmicas, fios, cabos, tomadas, luminárias,...); deve garantir que os documentos de contratação de serviços de execução controlados descrevam claramente o que está sendo contratado, contendo especificações técnicas (instalações, esquadrias, piso, pintura, fundação, estrutura, locação, movimento de terras, cobertura, impermeabilização,...); deve garantir que os documentos de contratação de serviços laboratoriais descrevam claramente, incluindo especificações técnicas, o que está sendo contratado exigindo equipamentos calibrados e resultados entregues confiáveis em particular o controle tecnológico do concreto e traços de argamassa e concreto.

8. A empresa deve estabelecer procedimentos documentados de inspeção de recebimento para todos os materiais e serviços de execução controlados.

9. O IF Sertão-PE reserva o direito de executar a verificação nas instalações do fornecedor da empresa construtora de qualquer item de material ou serviço, devendo sempre informar a fiscalização da obra, com antecedência, no ato da compra aos fornecedores a possibilidade de inspeção, assim os materiais e serviços controlados devem ser comunicados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, encaminhando a fiscalização da obra, cópia da minuta do pedido ou contrato de fornecimento.

10. A empresa deve planejar e realizar a produção e o fornecimento de serviço sob condições controladas. Condições controladas devem incluir, a disponibilidade de informações que descrevam as características do produto; a disponibilidade de procedimentos de execução documentados; o uso de equipamentos adequados; a disponibilidade e uso de dispositivos para monitoramento e medição; a implantação de monitoramento e medição; a implantação da liberação, entrega e atividades pós-entrega; a manutenção de equipamentos considerados críticos para o atendimento das exigências.

11. Entrega no final da obra de Manual de Uso, Operação e Manutenção, contendo as principais informações sobre as condições de utilização das instalações e equipamentos bem como orientações para a operação e de manutenção da obra executada ao longo da sua vida útil, será também entregue “as built” em duas cópias e em base digital tipo “dwg”.

12. A empresa deve garantir que os procedimentos documentados afeitos aos serviços de execução controlados incluam requisitos para realização e aprovação do serviço, sendo que, quando a empresa construtora optar por adquirir externamente algum serviço controlado ela deve: definir o procedimento documentado de realização do processo, garantir que o fornecedor o implante e assegurar o controle de inspeção desse processo, e enviar para o IF Sertão-PE analisar criticamente e aprovar o procedimento documentado de realização do serviço definido pela empresa.

13. Especificamente os serviços de: fundação, locação, concretagem, impermeabilização e Instalações a empresa deve identificar o produto ao longo da produção, a partir do recebimento e durante os estágios de execução e entrega. Esta identificação tem por objetivo garantir a correspondência inequívoca entre projetos, produtos, serviços e registros gerados, evitando erros. No caso dos materiais estruturais, a identificação tem também por objetivo a rastreabilidade. A situação dos produtos, com relação aos requisitos de monitoramento e de medição, deve ser assinalada de modo apropriado de tal forma a indicarem a conformidade ou não dos mesmos, com relação às inspeções e aos ensaios feitos.

14. Para todos os materiais controlados, a empresa deve garantir que tais materiais não sejam empregados, por ela ou por empresa subcontratada, enquanto não tenham sido controlados ou enquanto suas exigências específicas não tenham sido verificadas.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

15. Para todos os serviços de execução controlados, a empresa deve garantir que as etapas subsequentes a eles não sejam iniciadas, por ela ou por empresa subcontratada, enquanto eles não tenham sido controlados ou enquanto suas exigências específicas não tenham sido verificadas.

16. A empresa deve ter cuidado com os equipamentos e/ou móveis de propriedade do IF Sertão-PE enquanto estiver sob seu controle ou por ela sendo utilizada. A empresa deve identificar, verificar, proteger e salvaguardar a propriedade do cliente fornecida para uso ou incorporação no produto. Caso algum equipamento ou móvel do IF Sertão-PE seja perdida, danificada ou considerada inadequada para uso, tal fato deve ser informado a fiscalização do IF Sertão-PE e devem ser mantidos registros. Propriedade do IF Sertão-PE inclui propriedade intelectual.

17. A empresa deve para os materiais controlados, a correta identificação, manuseio, estocagem e condicionamento, preservando a conformidade dos mesmos em todas as etapas do processo de produção. A empresa deve preservar a conformidade dos serviços de execução controlados, em todas as etapas do processo de produção, até a entrega da obra. Essas medidas devem ser aplicadas, não importando se tais materiais e serviços estão sob responsabilidade da empresa construtora, ou de empresas subcontratadas.

Independentes de já terem sido ou não objeto de medição nas faturas. Em caso de dano de qualquer serviço executado e já contemplado em medição anterior, ser efetuado o desconto na medição em que for identificado a não conservação.

18. A empresa deve determinar as medições e monitoramentos a serem realizados e os dispositivos de medição e monitoramento necessários para evidenciar a conformidade do produto com os requisitos determinados, devem estabelecer processos para assegurar que a medição e o monitoramento possam ser realizados e sejam realizados de uma maneira coerente com os requisitos de medição e monitoramento. O dispositivo de medição deve ser: calibrado ou verificado a intervalos especificados, ou antes, do uso, contra padrões de medição rastreáveis a padrões de medição internacionais ou nacionais; quando esse padrão não existir, a base usada para calibração ou verificação deve ser registrada; ajustado ou reajustado, como necessário; identificado para possibilitar que a situação da calibração seja determinada; protegido contra ajustes que possam invalidar o resultado da medição; protegido de dano e deterioração durante o manuseio, manutenção e armazenamento.

19. A empresa deve tomar ação apropriada no dispositivo e em qualquer produto afetado. Registros dos resultados de calibração e verificação devem ser mantidos.

ANEXO XVI

PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

A Contratada deve apresentar um projeto de gerenciamento de resíduos sólidos, com as seguintes diretrizes:

1 – Obedecer às orientações referentes a IN 01 de 19/01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências

- – Obedecer as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- – Obedecer à resolução nº 307 de 05/07/2002 CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e seguindo as seguintes definições:

Resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras, compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamado de entulho de obras, caliça ou metralha.

Geradores: são pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que geram os resíduos definidos acima.

Gerenciamento de resíduos: é o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos.

Áreas de destinação de resíduos: são áreas destinadas ao beneficiamento ou à disposição final dos resíduos.

- – Obedecer à seguinte classificação dos resíduos da construção civil:

Classe “A”: são os resíduos reutilizados ou recicláveis como agregado, tais como: demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, componentes cerâmicos (tijolo, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.), argamassa e concreto.

Classe “B”: são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

Classe “C”: são os resíduos para os quais ainda não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso.

Classe “D”: são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tinta, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

5 – Os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:

Classe “A”: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

Classe “B”: - deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

Classe “C”: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Classe “D”: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

ANEXO XVII

NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Compete à Contratada providenciar e encaminhar, à Fiscalização do IF Sertão-PE, cópias devidamente comprovadas das documentações abaixo relacionadas:

1. Comunicação prévia da obra junto à representação da Delegacia Regional do Trabalho local, imediatamente após receber autorização para início das atividades, emitida pela Fiscalização do IF Sertão-PE;

2. Registros funcionais dos trabalhadores contratados para os serviços da carteira de trabalho caracterizando o vínculo empregatício;

Observação: Toda contratação posterior ao início das atividades, obrigatoriamente deve ser levada a conhecimento da Fiscalização do IF Sertão-PE.

3. Independente do número de colaboradores todas as empresas estão obrigadas a apresentar o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, elaborado por Médico do Trabalho.

4. Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional dos trabalhadores. Este procedimento deverá ser considerado de caráter obrigatório para qualquer tipo de contratação;

5. Caderneta de vacinação – indicada pelo profissional responsável pela área de saúde - atualizada de todos os trabalhadores;

6. A empresa deverá apresentar (quando houver enquadramento), registro atualizado dos profissionais a Fiscalização do IF Sertão-PE.

7. A empresa deverá implantar CIPA – Comissão Interna de Prevenção a Acidentes do Trabalho conforme disposições da NR-05. Em caso de não enquadramento deverá providenciar treinamento para designado para o cumprimento das atividades previstas na NR-05.

8. Apresentação das Ordens de Serviço de todos os colaboradores da empresa.

9. Ficha individual de entrega de EPI “Equipamentos de Proteção Individual” e dos Certificados de Aprovação desses equipamentos emitido por órgão competente.

10. Comprovantes dos treinamentos de segurança e dos socorros de emergências ministrados por profissionais habilitados para trabalhadores da contratada;

11. Treinamento de Integração para as atividades de Construção Civil, comprovada e cumprindo a carga horária mínima estabelecida na NR-18.

Observação: este treinamento é obrigatório a todas as empresas relacionadas à Construção Civil, independentemente o número de funcionários da empresa.

12. Plano de trabalho para as diversas fases de execução da obra com aplicativos dos métodos de proteção individual e coletiva dos trabalhadores, priorizando àqueles que serão executados em condições de alturas e de fundações profundas.

13. Para empresas com mais de 20 trabalhadores, será obrigatório a apresentação do Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT). Ao final da obra, deverá apresentar PCMAT contemplando todas as fases da obra, atendendo as disposições da NR 18;

14. Menos de 20 funcionários, apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) NR09 da obra;

15. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para os dois itens anteriores (13 e 14).

16. Todas as empresas estão obrigadas a apresentar as avaliações ambientais referentes à obra dentro do IF Sertão-PE,

para fins trabalhistas e previdenciários.

17. As empresas estão obrigadas a emitir anualmente ou por ocasião das rescisões o PPP–Perfil Profissiográfico Previdenciário.

18. Máquinas e equipamentos necessários à execução de obras, particulares ou locados, deverão estar acompanhados de pareceres e garantias, quanto aos procedimentos – programa, periodicidade e outros - de manutenção, manuseio e uso seguro. Os documentos deverão ser apresentados especificamente com

a inclusão de detalhes técnicos e de manutenção devidamente assinados por responsáveis técnicos habilitados;

Observação: os operadores de equipamentos deverão possuir treinamento e crachá com sua respectiva habilitação, sendo observado o período de renovação.

19. Conjuntos de andaimes de tipos variados, escadas e rampas, elementos imprescindíveis às obras, deverão ter uso, estabilidade e segurança garantidos por meio de declaração assinada por responsável técnico habilitado, acompanhada de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) – e fundamentada na NR 18 e em outras normas correlatas. A declaração deverá conter informações sobre a responsabilidade técnica pelas montagens e desmontagens desses dispositivos auxiliares;

20. Conjuntos de solda e corte elétrica e oxiacetileno, respectivamente, deverão estar acompanhados de garantias quanto aos procedimentos de manutenção, manuseio e uso seguro, inclusive dos testes hidrostáticos dos cilindros e dos manômetros;

21. Equipamentos de guindar, transportadores de materiais e de trabalhadores, deverão ter garantias quanto à montagem, estabilidade, uso, manutenção e desmontagem, emitido por profissional habilitado com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – devidamente assinada e quitada. As garantias deverão obedecer às disposições da NR 18 e demais normas correlatas, enfatizando plano de revisão, manutenção e capacidade de carga;

Observação: os operadores de equipamentos deverão possuir treinamento e crachá com sua respectiva habilitação, sendo observado o período de renovação.

22. Todo profissional que for trabalhar em atividades em instalações elétricas deverá apresentar curso de capacitação, conforme previsto na NR-10.

23. As empresas deverão apresentar planilha de pagamentos de adicionais de insalubridade e periculosidade.

24. Havendo atividade que envolva trabalhos com explosivos ou produtos inflamáveis, somente serão liberadas após apresentação de Plano de Atendimento a Emergências Especiais, e sendo o mesmo aprovado pelo DOL.

25. Os canteiros de obra deverão possuir equipamentos de combate a incêndio, observadas as recomendações da NR-23 e as determinações do Corpo de Bombeiros.

26. A sinalização de Segurança nos canteiros de Obra esta a cargo da Contratada.

27. As empresas deverão apresentar formulário padrão discriminando todos os produtos químicos a serem utilizados nas atividades da empresa, bem como apresentar as FISPQs (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos).

28. Na ocorrência de acidentes, cópias das comunicações dos acidentes de trabalho (CAT) devidamente analisadas, concluídas e assinadas;

29. Plano de pronto atendimento para socorros de emergências e de combate a incêndios, com



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

indicativos de treinamentos realizados e responsáveis pelas intervenções.

Observação: De acordo com o número de funcionários, a empresa deverá manter um brigadista ou brigada de incêndio, bem como um socorrista em cada um dos turnos de atividade da empresa.

30. A ausência de qualquer documentação descritos no anexo poderá implicar no embargo ou interdição;

31. Cabe ao DOL (Departamento de Obras e Licitações) levantar o embargo ou interdição (NR3), após vistoria, comprovando a ausência de risco grave e iminente;

32. Em caso de subcontratação, cabe a empresa contratante a responsabilidade pela apresentação da documentação descrita nos itens (1 a 29).

Observação: Todas as documentações acima relacionadas aplicam-se também às subcontratadas, e aos profissionais que vierem a trabalhar no IF Sertão-PE, como pessoas jurídicas.

(SUGESTÃO PARA OS UNIFORMES)

1. Camisas em brim 100% algodão, com identificação a serviço do IF Sertão-PE no bolso do lado esquerdo com logomarca da empresa.
2. Calça em brim 100% algodão, com quatro bolsos, sendo dois na frente com aberturas laterais e dois atrás, calça com zíper e presilha (sem elástico).
3. Cor a critério da empresa
4. Logomarca no bolso de trás da calça do lado direito.

ANEXO XVIII

CADERNO DE INSTRUÇÕES PARA FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I REGRAS GERAIS

1) A atividade de fiscalização consiste no acompanhamento da execução da obra/serviços, no local em que se realiza, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com o objetivo de assegurar a perfeita execução do contrato e para a avaliação do desempenho do contratado mediante ação preventiva, inclusive para impedir a ocorrência de situações passíveis de aplicação de penalidades contratuais, providenciando para que haja:

- O cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos;
- A exata correspondência dos trabalhos com o projeto, às especificações e às disposições de instalação e manutenção, pautando-se pelas normas técnicas pertinentes, pelas cláusulas do instrumento de contratação e seus anexos;
- A solução dos problemas executivos que porventura surjam durante a execução do contrato, de acordo com a orientação técnica por ela emitida;
- A conformidade dos materiais utilizados na execução do objeto com o especificado e as amostras, solicitando, se necessário, a realização de testes, ensaios, provas de carga ou experiências de funcionamento e de produção.

2) A Fiscalização será exercida:

- De modo sistemático, sobre as obras/serviços, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos;
- Para verificação da qualidade, acompanhamento efetivo e sistemático dos trabalhos de fabricação, construção e montagem, porventura constantes do contrato, de modo a assegurar que a obra/serviço seja
- (m) executada (os) de acordo com os desenhos, discriminações técnicas, prazos e demais condições do projeto e do contrato.

3) A Fiscalização deve manter estreito relacionamento com o contratado, e registrar no Diário de Obras as deficiências porventura observadas na execução e as ocorrências verificadas, colhendo, de imediato, o visto do representante do contratado, para correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4) A Fiscalização poderá solicitar do contratado:

- Substituição de qualquer empregado do contratado, no interesse dos serviços;
- Imediato ressarcimento por danos causados ao IF Sertão-PE ou a terceiros, durante a execução da obra.

5) Em caso de necessidade de substituição de integrante da equipe técnica, do engenheiro residente ou do responsável técnico durante a execução da obra, o contratado deve, com antecedência mínima estabelecida no instrumento de contrato (obrigações da contratada), solicitar formalmente à contratante aquiescência para efetuar referida substituição, a qual deve ser efetuada por profissional com acervo técnico compatível com o nível de capacidade técnica exigida na licitação.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

6) A Fiscalização deve inspecionar as obras/serviços relativas à etapa executada e verificar se foram atendidas pelo contratado todas as condições contratuais, a fim de:

Atestar a execução da etapa da obra/serviço, se atendidas às condições contratuais; ou

Impugnar a etapa, apontando as falhas ou irregularidades que motivarem a impugnação em caso de não conformidade com as condições contratuais.